



Despacho

Considerando que o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, diploma que estabelece o regime da administração financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 5 de junho, prevê que o regime jurídico e financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública é, em regra, o da autonomia administrativa;

Considerando que, pelo Despacho n.º 636/2023, de 13 de abril, foi concedida autonomia administrativa à entidade contabilística “Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade”;

Considerando que, no âmbito da legislação em vigor, a Conta de Gerência do ano anterior tem de ser remetida, por via eletrónica, ao Tribunal de Contas;

Considerando que a Conta de Gerência de 2022 foi remetida no dia 27 de abril de 2023, dentro do prazo legal;

Considerando que a Conta de Gerência de 2022 foi elaborada respeitando as normas contabilísticas e demais legislação em vigor;

Assim:

Determino a aprovação da Conta de Gerência de 2022 com efeitos à data da sua submissão ao Tribunal de Contas.

20 de dezembro de 2023. – O Diretor Regional do Empreendedorismo e Competitividade